



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMTUR, SEMEL SEMCULT, SEMAGRI, SEMURB E SEMOB.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, o decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

4. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

4.1 Pesquisa de preço realizado junto a 3 (três) empresas do ramo, onde constata a descrição dos serviços prestados e o preço praticado no mercado, sendo usado como valores de referência valor médio do item.

a) Critério de Julgamento: Menor Preço

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 - A contratação, deverá estar de acordo com as especificações e quantitativo informado no anexo II parte integrante deste termo, onde consta planilha orçamentária com o custo médio estimado final, obtido por meio de pesquisa de preço junto a empresas do ramo.

6. DA VIGENCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

7. SERVIÇOS CONTINUOS

7.1 Os serviços a serem contratados são de extrema importância para a continuidade da administração pública municipal, se enquadrando no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogação a duração de contratos cujo objeto seja a execução de serviços contínuos, até 60 (sessenta meses).



8. DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E PRAZOS

8.1 As solicitações daram-se periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conforme demanda das Secretarias solicitante, no prazo, quantidade e local a serem determinado durante toda a vigência do contrato, mediante a ordem de serviço emitida pelo departamento de compras assinada pelo servidor previamente autorizado, o qual solicitará os serviços junto à CONTRATADA;

8.2 Os serviços serão executados de segunda-feira a sexta-feira, inclusive sábado e domingos, nos locais indicados pelo secretárias solicitante que poderá ser na zona urbana ou rural do município num raio de 180 a 200 km de distância da cidade, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa no prazo máximo de até 3(três) horas para estar no local da execução do serviço na zona urbana e na zona rural até 10 (dez) horas a contar da solicitação;

8.3 A Contratação dos Serviços de limpa fossa séptica será por VIAGEM, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; deverá estar à disposição quando solicitado pela prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, permanecendo a sua disposição durante o período solicitado enquanto durante a vigência do contrato;

8.4 O prestador de serviços deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser imediatamente limpo;

8.5 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual;

8.6 A empresa contratada para prestação de serviço de locação de banheiros químicos deverá entregar os equipamentos instalados com 12h (doze) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o equipamento seja instalado com antecedência de 12h antes do evento começar, tanto na zona urbana ou rural do município;

8.7 A empresa contratada deverá efetuar as montagens, manutenções e desmontagens de acordo com a solicitação das secretárias, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

9.2 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

9.3 Fiscalizar a execução dos serviços e a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

9.4 Poderá Rejeitar, no todo ou em parte, serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;

9.5 A contratante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como da prestação do serviço;



9.6 Fornece a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência;

9.7 Efetuar os pagamentos junto a Contratada sempre que atendido as determinações especificadas no contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Para prestação de serviço de Limpeza e Esgotamento de Fossa Sépticas:

10.1.1 A disponibilização do veículos será de responsabilidade da Contratada;

10.1.2 A CONTRATADA deverá fornecer o veículo com documentação CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo quitado, sendo condição inquestionável a disponibilização imediata de outro veículo, modelo e configuração similar, nos casos em que, por qualquer motivo, não haja condição de rodagem do veículo contratado;

10.1.3 O veículo automotor deverá estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da CONTRATADA, ou de posse legal da mesma;

10.1.4 O condutor do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.5 A CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do condutor (motorista) deverá ser compatível com o veículo a ser conduzido ou superior, e durante o período do contrato deverá estar em dia (NÃO VENCIDA);

10.1.6 A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda;

10.1.7 A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento;

10.1.8 A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo veículo, nas formas legais, quanto a quitações de licenciamento de veículo, sinistros e etc.;

10.1.9 A prestação de serviços firmados em contrato não poderá ser terceirizada;

10.2 Para Prestação de Serviço de Locação de Banheiros Químicos:

10.2.1 A locação só será realizada após a emissão de Ordem de Serviço;

10.2.2 O transporte deverá ser de responsabilidade da Contratada;



10.2.3 Só será feito a devolução do banheiro avariado/incorreto, mediante a entrega correta do objeto em até 12 (doze) horas;

10.2.4 A higienização deverá ser de responsabilidade da Contratada, com o horário de 16:00h como o recomendado para a limpeza diária;

10.2.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme Especificações, prazo e local. A sua desmontagem será após o termino de cada evento, devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período solicitado;

a) Todos os banheiros deverão ser entregues completamente limpos e abastecidos de Produtos Químicos compatíveis;

b) Contendo materiais para uso e manutenção, como papel higiênico;

c) Deverá realizar a sucção e higienização de todos os banheiros químicos sempre diariamente, quando for solicitado pela Contratante;

10.2.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto com vícios, avarias ou defeitos;

10.2.7 Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e Atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a entrega e instalação dos equipamentos;

10.2.8 Permitir a Contratante à inspeção nos locais de trabalho, incumbindolhe, ainda, prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, além de atender prontamente as reclamações recebidas;

10.2.9 A locação de banheiros químicos compreende pura e simplesmente a execução da prestação de serviços visando garantir uma melhor estrutura física para realização de eventos, devendo a empresa vencedora providenciar a limpeza/manutenção dos mesmos, produto anti-bactericida e serviço de sucção de dejetos;

10.2.10 A licitante vencedora assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos causados a terceiros, que ocorram durante e depois da prestação de serviço contratado, decorrentes de falhas de natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por imprudência na segurança, etc.;

10.2.11 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção/treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento, executando perfeitamente os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitados;

10.2.12 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.2.13 Todas as despesas de transporte, limpeza, alimentação e hospedagem do seu pessoal, montagem e a desmontagem, pessoal de suporte, vigilância dos equipamentos; responsabilidade fiscal; honorários de



pessoal; encargos social, trabalhistas, contribuições, indenizações e segurança dos funcionários, serão por conta e risco da CONTRATADA;

10.2.14 Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências da Vigilância Sanitária;

10.2.15 A contratada caberá a responsabilidade total pela execução dos Serviços;

10.2.16 Manter atualizada as Licenças Ambientais;

10.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

11.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preço (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 Fica designado o Sr(a). Maria das Mercês Alves do Nascimento para fiscalizar e exigir que se cumpram fielmente as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, como: prazos, quantidade, qualidades materiais recebidos.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA ao Departamento de Compras. Devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante comprovação de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.2 No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias.

14. PENALIDADES CABÍVEIS

14.1 A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o produto exigido. Apresentar o produto de baixa qualidade, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, notificará a empresa dentro dos termos legais do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros,

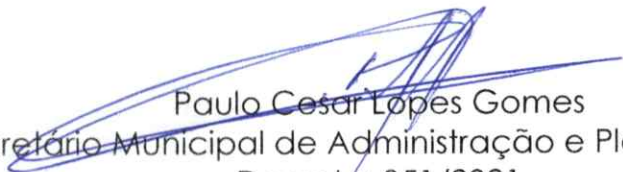


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO SEMAPLAN



mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e legislação pertinentes

São Félix do Xingu, 25 de janeiro de 2022.


Paulo Cesar Lopes Gomes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto: 051/2021